



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



CONTRATO N° 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV E A EMPRESA **FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025, NOS TERMOS DO ART. 74, III, DA LEI N° 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.573.777/0001-69, com sede à Rua Peixe Boi, 14, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69735-000, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **SUZANA FARIAS DE ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.854.647/0001-75**, com sede na Rua Adriano Barroso, 13, Nova Esperança, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade n° 1687314-9 e CPF n° 704.239.202-78, OAB AM 15.834, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria jurídica especializada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos do Termo de Referência e da justificativa constantes do Processo Administrativo n° 20/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, sendo inexigível a licitação pela inviabilidade de competição, dada a notória especialização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, remota ou presencial, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitações escritas, por e-mail institucional, videoconferência, ou reuniões técnicas previamente agendadas.



3.2. O escopo dos serviços inclui:

- a) Análise de processos administrativos e concessões de benefícios previdenciários;
- b) Elaboração de pareceres jurídicos em matéria previdenciária e funcional;
- c) Apoio jurídico ao cumprimento das normas da EC 103/2019, Portarias do MPS, LRF e demais normas aplicáveis;
- d) Suporte às auditorias e à fiscalização dos órgãos de controle externo;
- e) Treinamentos e orientação técnica aos servidores da autarquia;
- f) Elaboração de minutas normativas e legislativas, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 5.500,00, totalizando o montante de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) anuais.

5.2. O pagamento será efetuado até o 11º (DECIMO PRIMERO) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.3. O reajuste do valor contratual será anual, conforme índice de inflação oficial (IPCA/IBGE), ou outro índice legalmente permitido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com diligência, zelo e qualidade técnica;
- b) Disponibilizar equipe qualificada e estrutura compatível;
- c) Responder tempestivamente às demandas e consultas encaminhadas;
- d) Manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício da atividade.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Formalizar as demandas por escrito;
- b) Fornecer acesso às informações e documentos necessários à execução;
- c) Atestar a execução dos serviços e autorizar os pagamentos;
- d) Fiscalizar o cumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que registrará em relatório os eventos e a conformidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a parte inadimplente às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade:** 08.01.01 – Sistema de Previdência (SISPREV)
- **Atividade:** 09.122.0011.2062.0000 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DESPESAS

11.1. Todas as despesas relacionadas a deslocamento, viagem e hospedagem, quando os serviços forem prestados fora da cidade de Manaus/AM, serão previamente custeadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de orçamento e aprovação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Figueiredo/AM, 11º de agosto de 2025

CONTRATANTE
SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do SISPREV
Portaria nº 050 de 2025



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



CONTRATADA
FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

- Nome: **Solange Duarte Moreira**
CPF: 272.825.702-72

- Nome: **Ednamar da Silva e Silva**
CPF: 627.510.772-34



ORDEM DE SERVIÇO

A Diretora Presidente DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso de suas atribuições, nos Termos da Lei Municipal nº 714/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho no Processo Administrativo nº 020/2025. A Diretora Presidente, autorizou a Contratação, através da Carta Contrato nº 007/2025, empresa FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 61.854.647/0001-75, para Serviços de Assessoria Jurídica

RESOLVE:

- I. Autoriza a empresa, a iniciar os serviços, nos Termos da Carta Contrato, bem como descrito em sua Proposta Contratual, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constante no Projeto;
- II. O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-SISPREV, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações Sociais e Materiais, no que concerne ao objeto ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução;
- III. O valor global será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta para o período de 12 (doze), meses, sendo o valor MENSAL DE R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Os pagamentos mensais, serão efetuados mediante apresentação do Relatório de Atividades, Nota Fiscal e Certidões Negativas.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do SISPREV.

Presidente Figueiredo-AM, 12 de agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV

Ciente:

FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

**Av. Onça Pintada, Nº.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2025

ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de agosto de 2025 a 11/08/2026 – prorrogável até o prazo máximo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: EMPRESA: FLAVIO RODRIGUES DE ACASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (Setenta e seis mil reais), sendo o valor de R\$ 5.500,00 Mensais a ser pago em 12 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato será empenhada no exercício de 2025, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.01.01–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPREV

Projeto/Atividade: 09.122.0011.2062.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – PREV.SOCIAL MUNICIPAL

Suzana Farias de Araújo

Diretora Presidente

Portaria nº. 050 de 06/01/2025